

Publicações Legais

anuncie: anuncios@correiodopovo.com.br | (51) 3216.1615

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS E AJUSTADO ÀS PRÁTICAS CONTÁBEIS BRASILEIRAS - TOTAL LIFE - PORTO ALEGRE LTDA. Identificação das partes: 1. **MOORE MITE CONSULTORIA LTDA**, sociedade estabelecida na cidade de Joinville/SC, na Av. Juscelino Kubitschek, 410, Bloco B, Sala 806, Centro, CEP 89.201-98, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.666.787/0001-98, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº 009777/0-0, registrada na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 007202/0-0, representada pelo seu administrador Sr. **Jefferson Valters Spessato**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.956.640-0 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.316.418-04 no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº 19.228/0-4, residente e domiciliado na cidade de Joinville (SC) com endereço comercial no mesmo da representada; nomeada avaliadora pela **TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.079.572/0001-82 e registrada na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 43.202.992.894, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Sala 302, Bairro Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.015-100, representada pelo seu sócio administrador Sr. **Jefferson Valters Spessato**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.956.640-0 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.070.059-01, residente e domiciliado na Rua Ferreira Lima, nº 270, Apto. 601, Bairro Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.015-420, para fins de Incorporação pela **TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA**, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos. **Objetivo da avaliação:** 2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 30 de setembro de 2023 da **TOTAL LIFE - PORTO ALEGRE LTDA**, tem por objetivo exclusivo integrar o processo de Incorporação da **TOTAL LIFE - PORTO ALEGRE LTDA**, pela **TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA**, não devendo ser utilizada para outros fins. **Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis:** 3. A administração da **TOTAL LIFE - PORTO ALEGRE LTDA**, é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações, independentemente de qualquer responsabilidade por fraude ou erro no mesmo. **Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis:** 4. A administração da **TOTAL LIFE - PORTO ALEGRE LTDA**, não reconheceu em 30 de setembro de 2023 a provisão para perdas de caixa e equivalentes de caixa no montante de R\$ 128.747,78, conforme requerido pelas práticas contábeis brasileiras. **Dessarte**, o patrimônio líquido contábil ajustado às práticas contábeis brasileiras é como segue: Patrimônio líquido conforme livros contábeis resumido no Anexo I R\$848.989,43 (-) Provisão para perdas de caixa e equivalentes de caixa R\$ 128.747,78 / Patrimônio líquido contábil ajustado às práticas contábeis brasileiras R\$ 720.241,65. **Conclusão:** 7. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que: (a) o patrimônio líquido conforme balanço patrimonial em 30 de setembro de 2023, constante dos registros contábeis e resumido no Anexo I monta em R\$ 848.989,43 (oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e (b) o patrimônio líquido em todos os aspectos relevantes, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil ajustado da **TOTAL LIFE - PORTO ALEGRE LTDA**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras. **Porto Alegre (RS)**, 02 de outubro de 2023. Assinante: **MOORE MITE CONSULTORIA LTDA**, CRC-SC 009777/0-0, Daniel José Santos, Contador - CRC-SC 19.228/0-4. ANEXO I - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30/09/2023 COM NOTAS EXPLICATIVAS. **Registro JUCESC:** Arquivamento 20237271150, Protocolo 237271150 de 27/10/2023, Chancela 128658493510689, Autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023, por Luciano Lele Kowalski - Secretário-geral. **Registro JUCRS:** Certificado registro nº 9481303 em 11/12/2023, Protocolo 342220881 de 08/11/2023. Autenticação: 26806ADC7248D5E9F8A393F99034911662E5. Autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA TOTAL LIFE - PORTO ALEGRE LTDA, PELA TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA, NA FORMA ABAIXO: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, I) **TOTAL LIFE - PORTO ALEGRE LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 19.990.075/0001-70, NIRE nº 432075487688, com sede na Rua dos Andradas, 1464, Sala 152, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-010, representada pelo seu administrador Sr. **Jefferson Valters Spessato**, CPF/MF sob o nº 029.070.059-01; doravante designada simplesmente **TOTAL LIFE POA** ou **Incorporadora**; II) **TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 09.079.572/0001-82, NIRE nº 43202992894, representada pelas Sras. **Jefferson Valters Spessato**, CPF/MF sob o nº 029.070.059-01, e **João Paulo Simões da Costa**, CPF/MF sob o nº 030.374.449-91; doravante designada simplesmente **TOTAL LIFE ou Incorporadora**, **Incorporada** e **Incorporadora**, em conjunto, doravante designadas **PARTES** ou **SOCIEDADES** e, individualmente, **PARTE** ou **SOCIEDADE**. As **PARTES** tem entre si certo e ajustado celebrar, com fulcro nos artigos 1.116 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/02, o presente Instrumento de Protocolo ("Protocolo") e Justificação ("Justificação") de incorporação da **Incorporada** pela **Incorporadora**, para indicar os motivos, bem como estabelecer os termos e condições que deverão reger a presente incorporação, o qual será submetido à aprovação de seus respectivos sócios. **1. A INCORPORAÇÃO DA INCORPORADA ANTES DA OPERAÇÃO** - 1.1. A **TOTAL LIFE POA** é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), representado por 560.000 (quinhentas e sessenta mil) quotas, com valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), todas de titularidade da **Incorporadora**: **Sócia Total Life Assistência a Vida LTDA** / Quotas 560.000,00 / Capital R\$560.000,00 / Porcentagem 100%; **TOTAL: Quotas 560.000,00 / Capital R\$560.000,00 / Porcentagem 100%**. 1.2. A **TOTAL LIFE** é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), representado por 600.000 (seiscentos mil) quotas, com valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios: **Sócia Incorporadora Participações LTDA** - Quotas 295.000,00 / Capital R\$295.000,00 / Porcentagem 49,16%; **Jefferson Valters Spessato** - Quotas 285.000,00 / Capital R\$285.000,00 / Porcentagem 47,50%; **Quotas 205.000,00 / Capital R\$205.000,00 / Porcentagem 34,34%**. **TOTAL: Quotas 600.000,00 / Capital R\$600.000,00 / Porcentagem 100%**. 2. **DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO PRETENDIDA** - 2.1. Pelo presente Protocolo e Justificação, é proposta a operação de incorporação da **TOTAL LIFE POA** pela **TOTAL LIFE**, com fulcro nos artigos 1.116 e seguintes da Lei nº 10.406/02, de acordo com os objetivos e critérios estabelecidos no presente instrumento. 3. **JUSTIFICAÇÃO** - 3.1. O objetivo da incorporação da **Incorporada** pela **Incorporadora** é promover a unificação das atividades e da administração das **PARTES**, da qual resultará a redução de custos administrativos, comerciais e financeiros, bem como a racionalização de trabalho, operações e metas de organização, proporcionando, assim, maior rentabilidade às suas atividades. 3.2. A incorporação, com a transferência do patrimônio da **TOTAL LIFE POA** à **TOTAL LIFE**, como proposta neste Protocolo e Justificação, não implica a extinção das **PARTES**, as quais fazem parte da **TOTAL LIFE**, e não há alteração de sua personalidade jurídica cabendo à **Incorporadora** suceder à **Incorporada** a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos do Artigo 1.116 da Lei nº 10.406/02. 4. **ELEMENTOS PATRIMONIAIS A SEREM VERIFICADOS** - 4.1. Como resultado da incorporação, a totalidade do acervo líquido da **Incorporada** será transferida à **Incorporadora**, ou seja, todos os elementos do ativo e do passivo da **Incorporada**, conforme balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2023 (**Data Base**). 4.2. Como consequência da versão da totalidade do acervo líquido da **Incorporada** à **Incorporadora**, a **Incorporada** será extinta no ato da incorporação, nos termos do Artigo 1.118 da Lei nº 10.406/02. 4.3. O detalhamento da avaliação do acervo patrimonial da **TOTAL LIFE POA** está descrito no Laudo de Avaliação referido no item 5.2 abaixo. 5. **AVANÇO DO PATRIMÔNIO A SER VERIFICADO** - 5.1. Os elementos patrimoniais da **Incorporada** a ser transferidos para a **Incorporadora**, no balanço da **Incorporada**, serão avaliados com base no seu valor patrimonial contábil, apurado com base no Balanço Patrimonial Especial levantado na **Data Base**. 5.2. O laudo de avaliação do acervo da **Incorporada** a ser verificado à **Incorporadora** (**Laudo de Avaliação**), conforme disposto no Artigo 1.117 da Lei nº 10.406/02, foi preparado pela **Moore Mite Consultoria Ltda**, sociedade estabelecida na cidade de Joinville/SC, na Av. Juscelino Kubitschek, 410, Bloco B, Sala 806, Centro, CEP 89.206-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.666.787/0001-98, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina - CRC/SP sob o nº 009777/0-0 e na JUCESC sob o NIRE nº 43202280807, neste ato representada pelo seu sócio **Daniel José dos Santos**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.956.640-0 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.316.418-04 e no CRC/SC sob o nº 19.228/0-4, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, com endereço comercial no mesmo da representada (**Empresa Especializada**), o qual passa a fazer parte integrante e indissociável do presente Protocolo e Justificação por os devidos fins de direito, nos termos do Anexo I. 5.3. A **Empresa Especializada** declarou não possuir qualquer conflito ou comunhão de interesses, real ou potencial, com as **PARTES** e seus sócios ou no tocante à própria incorporação. 5.4. A **Empresa Especializada** mencionada no item 5.2 acima foi designada pelos administradores das **PARTES**, para elaborar o Laudo de Avaliação, observado que a sua nomeação e contratação, assim como o Laudo, deverão ser ratificados pelos sócios das **PARTES**. 5.5. Tendo sido previamente informada sobre sua indicação, a **Empresa Especializada** determinou, com base no balanço especial levantado na **Data Base**, como acervo líquido patrimonial contábil da **Incorporada** a importância de R\$ 848.989,43 (oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos). 5.6. Eventuais variações patrimoniais sofridas pelo acervo líquido da **Incorporada**, entre a **Data Base** e a data da efetiva realização da operação de incorporação, serão absorvidas pela **Incorporadora**. 5.7. A **TOTAL LIFE** ficará encarregada da guarda de toda a documentação contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária da **Incorporada**, comprometendo-se a **Incorporadora** a manter em boa guarda, com zelo e em segurança todos os livros e documentos pertinentes, enquanto não prescreverem os atos praticados e forem exigidos sua manutenção pela legislação de regência. 5.8. Serão realizadas Reuniões de Sócios pelas **PARTES** para apreciação e deliberação das matérias contempladas neste Protocolo. 5.9. E de competência dos órgãos de administração das **SOCIEDADES** a realização de todas as providências necessárias à execução da incorporação. Após as aprovações a que os refere o item 5.8 acima, a incorporação será irrevogável e irretroativa, cabendo à administração da **TOTAL LIFE** praticar todos os demais atos, publicações, registros e averbações que se fizerem necessários à sua perfeita implementação. 5.10. A **Incorporadora** é detentora de 100% do capital social da **Incorporada** (Subsidiária Integral). 6. **ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL DA INCORPORADORA** - 6.1. Em razão da operação de incorporação ora descrita, a **Incorporadora** abrirá uma nova filial sua no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua dos Andradas, 1464, Sala 152, Bairro Centro, Porto Alegre, CEP 90.020-010, que será formalizada na 1ª Alteração Contratual da **Incorporadora**. 7. **DOS ATOS, DIREITO DE RECESSO E DISPOSIÇÕES FINAIS** 7.1. Uma vez aprovada a operação de incorporação pelos sócios das **PARTES**, a **TOTAL LIFE POA** compromete-se, através de seus administradores, a auxiliar os administradores da **TOTAL LIFE** a praticarem todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da operação e do estabelecimento no presente Protocolo e Justificação. 7.2. As **PARTES** comprometem-se a realizar todos os demais atos societários que se fizerem necessários à perfeita formalização do estabelecimento no presente Protocolo e Justificação. 7.3. Cada **PARTE** deverá arcar com suas respectivas despesas, diretas ou indiretas decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da operação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores jurídicos e financeiros, registros e averbações necessárias. 7.4. Cada uma das **PARTES** deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da operação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. 7.5. Em razão da **TOTAL LIFE POA** possuir como única sócia a sociedade **TOTAL LIFE**, e os sócios desta já terem manifestado sua anuência à presente incorporação, torna-se prejudicada a referência ao direito de recesso. 7.6. Este instrumento de Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela legislação brasileira para a aprovação da incorporação da **TOTAL LIFE POA** pela **TOTAL LIFE**, e não há necessidade de aprovação dos demais sócios das **PARTES**. 7.7. Este instrumento de Protocolo e Justificação constitui o único e integral acordo entre as **PARTES** no tocante à operação, que constitui seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer outros documentos assinados anteriormente a esta data. 7.8. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas **PARTES**. 7.9. Caso qualquer cláusula, disposição, termo ou condição deste instrumento seja considerada nula, inválida, inequívoca ou não aplicável, em virtude de disposição legal ou decisão judicial definitiva, todas as demais disposições não afetadas permanecerão válidas e em pleno vigor. 7.10. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das **PARTES**, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação não implicará a nulidade de qualquer uma das cláusulas, disposições, termos ou condições deste instrumento. O Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela **PARTE** renunciante. 7.11. O presente Protocolo e Justificação é irrevogável e irretroativa, sendo que as obrigações ora assumidas pelas **PARTES** obrigam também seus sucessores, a qualquer título. 7.12. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das **PARTES**. 7.13. Este instrumento será interpretado e regido em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da Comarca da Capital, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. 8. **RESPONSABILIDADE** - 8.1. A **Incorporadora** assumirá as responsabilidades, ativas e passivas, relativas ao patrimônio da **Incorporada**, que lhe serão transferidas nos termos deste instrumento. 9. **EITICA** - 9.1. A ética de conduta da **Incorporadora** e da **Incorporada** será regida pelo Código de Ética da **Incorporadora** e da **Incorporada**, correspondentes perante as Juntas Comerciais dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença das (duas) testemunhas abaixo assinadas. **Florianópolis/SC**, 03 de outubro de 2023. Assinantes: **TOTAL LIFE - PORTO ALEGRE LTDA**, representada legalmente por **Jefferson Valters Spessato**; **TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA**, representada legalmente por **Jefferson Valters Spessato** e **João Paulo Simões da Costa**. Testemunhas **Mary Bianca Leoncio** e **Luana Carolina Rosa**. Anexo I - Laudo de Avaliação. **Registro JUCESC:** Arquivamento 20237271150, Protocolo 237271150 de 27/10/2023, Chancela 128658493510689, Autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2023, por Luciano Lele Kowalski - Secretário-geral. **Registro JUCRS:** Certificado registro nº 9481303 em 11/12/2023, Protocolo 342220881 de 08/11/2023, Autenticação: 26806ADC7248D5E9F8A393F99034911662E5. Autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Fernando José Cavalli Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.944/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infradados, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** São Gabriel/RS, Bairro Velha, Rua do Rosário, nº 348. **CASA**, Área total ter. 140,00m² e constr. 52,10m². Matr. 27.984 do R.R. local. Obs.: (i) Registração e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local, com a averbação na matrícula e lançada no Cadastro Municipal, com o valor do Condomínio (R\$ 130,00/m²). (ii) Ocupação (AP). 1º Leilão: 23/01/2023, às 15:00 horas mínimas. **R\$ 197.821,71**. 2º Leilão: 30/01/2024, às 15:00 horas mínimas. **R\$ 138.811,51**. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Os leilões serão realizados exclusivamente pela internet, através da plataforma www.megalotes.com.br. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussor será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para o caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da oferta, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.455 de 17/01/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e vendas dos imóveis disponíveis nos sites www.braDESCO.com.br e www.megalotes.com.br. Para mais informações, entrar em contato: (11) 3149-4601. Fernando José Cavalli Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844.

SINDIPEN
POLÍCIA PENAL
SINDICATO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ERRATA DOS EDITAIS
PUBLICADOS NO JORNAL CORREIO DO POVO
DO DIA 23 DE MARÇO DE 2023, PÁGINA 22
A presente errata visa ALTERAR o nome do CONVOCANTE das Assembleias Gerais ocorridas em 28.03.2023, que constou: Sindicato dos Agentes, Monitores e Auxiliares de Serviços Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, para: Sindicato dos Servidores do Sistema Penal do Estado do Rio Grande do Sul, com SIGLA SINDIPEN/RS.
Porto Alegre, 09 de Janeiro de 2024.
SAULO FELIPE BASSO DOS SANTOS - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVOS E SELETIVOS URBANOS DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE PORTO ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Coletivos e Seletivos Urbanos de Passageiros da cidade de Porto Alegre, através da representação legal do seu Presidente, conferida pelo Estatuto Social desta entidade, pelo presente, CONVOCA, todos os trabalhadores representados por esta entidade sindical, associados ou não, empregados de empresas de transporte coletivo, condutores de veículos rodoviários e integrantes do segundo grupo - trabalhadores em transportes rodoviários, do plano da CNIT para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que fará realizar em Porto Alegre, no dia 15 de janeiro de 2024, tendo por local a Rua Venâncio Aires, nº 278, em sessão única com primeira chamada às 19h30min e segunda e última chamada às 20h com qualquer número de trabalhadores, para deliberarem por voto aberto e por maioria absoluta em relação ao total de votantes presentes a respeito da seguinte ORDEM DO DIA: 01 - Discussão e deliberação acerca da proposta patronal para celebração de Acordo Coletivo de Trabalho que irá reger as condições de trabalho da categoria em 2024.
Porto Alegre, 10 de janeiro de 2024.
ADAIR DA SILVA - Presidente

UFRGS UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNião e Reconstrução
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 079/2023
Processo Administrativo: 23078.532322/2023-10
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Almoxarifado Central da UFRGS, com abertura programada para o dia 23/01/2024, às 09 horas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Edital e anexos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site da Pró-Reitoria de Planejamento e Controladoria - PROPLAN da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS (www.ufrgs.br/proplan/edital).
José João Maria de Azevedo
Diretor do Departamento de Compras

Celici SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL
ATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021
ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL PE 0066/2024 Objeto: Registro de preços de materiais para decoração de interiores; equipamentos/peças/acessórios para arjandamento.
DATA: 06/02/2024, às 09h **PROCESSO** 24/13000-0000020-4
AVISOS DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico 0004/2024 Processo 23/13000-00007781-3
Objeto: Registro de preços de veículos.
A Diretora do DELIC/CELC, no uso de suas atribuições, COMUNICA QUE FICA SUSPensa A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO acima informado, para responder a pedidos de esclarecimentos (Protocolo nº 16350, 16373, 16375 e 16378), devendo o novo ato ser comunicado por intermédio de publicação, conforme a legislação vigente.
Pregão Eletrônico 9035/2024 Processo 23/13000-0002095-1
Objeto: Serviço integrado de segurança incluindo monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), sistema de controle de acesso (SCA) e digital signage nas dependências do CAFF, ESED e SEDUC.
A Diretora do DELIC/CELC, no uso de suas atribuições, COMUNICA QUE FICA SUSPensa A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO acima informado, para responder a esclarecimentos (Protocolo nº 16400 e 16403), devendo o novo ato ser comunicado por intermédio de publicação, conforme a legislação vigente.
ATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico 9003/2024 Processo 23/2000-0100830-5
Objeto: Serviço de locação de equipamentos com fornecimento de insumos para a realização de exames/testes imunohematológicos em Porto Alegre/RS, Passo Fundo/RS, Pelotas/RS e Santa Maria/RS.
A Diretora do DELIC/CELC, no uso de suas atribuições, COMUNICA QUE FICA SUSPensa A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO acima informado, para responder a esclarecimentos (Protocolo nº 16381 e 16392), devendo o novo ato ser comunicado por intermédio de publicação, conforme a legislação vigente.
Felipe Moreira Cruzeiro
Subsecretário CELIC/SPGG
A Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC localiza-se na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar - Porto Alegre - RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços, e os demais atos referentes a julgamentos, fase recurso e resultados deverão ser acompanhados nos sites www.celici.rs.gov.br e/ou www.compras.rs.gov.br.